



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL – CSMSESPDEM

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº. 106/2021

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho

ASSUNTO: “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSCCU, no valor de R\$ 500.000,00, para auxiliar nas despesas decorrentes da pandemia de COVID-19”.

PARECER

Trata-se de Projeto de lei nº. 106/2021, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSCCU, no valor de R\$ 500.000,00, para auxiliar nas despesas decorrentes da pandemia de COVID-19.

De acordo com a justificativa do presente projeto de lei, o Poder Executivo esclarece que o aludido projeto de lei se impõe, uma vez que esta abertura de crédito suplementar visa alocar recurso em rubrica da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Turismo.

É o breve relato dos fatos.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, verifica-se e entende-se que o aludido projeto possuem adequação constitucional, uma vez que fundada em situação de suma importância para o município. Outrossim, cabe aferir que, o aludido projeto de Lei encontra amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República, que reserva ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Destaca-se ainda, conforme mencionado acima, o tema em questão servirá de recurso para atendimento das despesas de que tratam os artigos anteriores o remanejo de verba de recursos vinculados, livres e de multa de trânsito.

Ante o exposto, acatado o Projeto de Lei nº. 106/2021, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** a sua regular **TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 26 de Agosto de 2021.

Vereador Antônio Egídio Rufino de Carvalho,
Relator.

J. Carvalho
De acordo:
J. Fumagalli
Alvimil

Aprovado Parecer
em 26/08/21

Contrário: